PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.996 – 08/06/2004

DÁ DENOMINAÇÃO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUITE LEI:

ART. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO "ANTÔNIO PEREIRA CARDOSO", a estação situada às margens do Córrego de Arcos e no bairro Gameleira, município de Arcos – MG.

ART. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Público promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de junho de 2004.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº Câmara
Aprovado em 07/06/04
O Secretário